SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora–MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
secretaria@saaepirapora.com.br www.saaepirapora.com.br

Comissão Permanente de Licitação N.º ____ SAAE Pirapora-MG

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ID: PLATAFORMA 120296

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 17672/2026
ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria Nº **06/2026 DE 14/01/2026**, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é:

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e poços de visita (PV) em PEAD, para atendimento do SAAE de Pirapora/MG."

DATA DA SESSÃO: A sessão pública será realizada no portal eletrônico https://licitar.digital/ Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para registro das propostas: até dia 11/12/2026, às 8h59min.
Data de abertura da sessão pública: dia 11/12/2026, às 9h.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Licitações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste edital.

Comissão Permanente de Licitação N.º ____ SAAE Pirapora-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

ÍNDICE

Preâmbulo ____ 3
1. Objeto e critério de julgamento ____ 3
2. Do recurso orçamentário e valor estimado ____ 3
3. Do credenciamento ____ 4
4. Consultas, esclarecimentos e impugnações ao edital ____ 4
5. Do órgão gerenciador, órgãos participantes e da adesão à ata de registro de preços. 5
6. Condições específicas do registro de preços ____ 5
7. Condições de participação ____ 6
8. Do credenciamento no sistema e da efetiva participação ____ 8
9. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação ____ 8
10. Do preenchimento da proposta ____ 10
11. Dos documentos de habilitação ____ 11
12. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances ____ 13
13. Da aceitabilidade da proposta vencedora ____ 15
14. Do critério de julgamento ____ 16
15. Da proposta ajustada (proposta final) ____ 17
16. Do recurso ____ 17
17. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados. ____ 18
18. Do registro de preços; da validade e do cancelamento da ata; da revisão de preços registrados ____ 18
19. Da homologação ____ 20
20. Fiscalização e recebimento ____ 20
21. Sanções e inrações administrativas ____ 21
22. Da rescisão ____ 21
23. Disposições finais ____ 23
Anexo I- Termo de Referência ____ 26
Anexo II -Modelo Preço de Referência/proposta comercial, conforme plataforma ____ 37
Anexo III - Modelo de procuração ____ 41
Anexo IV - Minuta ata de registro de preços nºxx/2026 ____ 42

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 67/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Sistema de Registro de Preços – com critério de julgamento menor preço POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 50/2023 de 28/04/2023, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Wederson Peixoto Ramos e membros da equipe de apoio: Karina Ferreira de Castro e Wandark Gonçalves Costa designados pela Portaria nº **31/2026 de 19/05/2026** – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: 11/12/2026 às 9h.

Local: www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e poços de visita (PV) em PEAD, para atendimento do SAAE de Pirapora/MG,** de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme justificativa apresentada conforme o Termo de Referência.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente, as quais serão apontadas pelo Seção Financeira no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o 68, § 5º do Decreto Municipal n° 50/2023, "a dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação." As informações estarão presentes no Contrato e na Nota de Empenho.

2.2. O custo estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 184.849,76 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

2.3. Prazo de validade de 12 meses podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, os valores serão ajustados automaticamente, com vista a compensar a inflação, desde que comprovada a vantajosidade, observado o índice INPC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão, o interessado deverá ser credenciado no portal eletrônico https://licitar.digital/., por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal https://licitar.digital/, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 13h30min às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e https://licitar.digital ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://licitar.digital e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser apresentados no site https://licitar.digital, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site https://licitar.digital, ficando acessível a todos os interessados.

4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site https://licitar.digital, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o edital desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.

4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema https://licitar.digital

4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)

4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site https://licitar.digital no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.

4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

4.14. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site https://licitar.digital para conhecimento de todos os interessados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador será o SAAE PIRAPORA-MG, através da área de compras.

5.2. Órgãos Participantes

5.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços: SAAE PIRAPORA-MG.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e poços de visita (PV) em PEAD, para atendimento do SAAE de Pirapora/MG, conforme

especificação contida em anexo ao processo.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, os valores serão ajustados automaticamente, com vista a compensar a inflação, desde que comprovada a vantajosidade, observado o índice INPC.

6.3. A partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preço.

6.6. O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pelo Diretor Geral do SAAE.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa**: se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta;
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Pregoeiro, visto que a Lei n° 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n°50/2023, *dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.*

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo telefone (31) 3191-0707.

7.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.4. Poderão participar do ITEM exclusivo objeto desta licitação: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e equiparados, especializadas no ramo do objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme determina o Art.47, I, da Lei Complementar n.º 123/06, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.5. NÃO poderão participar desta licitação os interessados:

7.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.7. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;

7.8. Com falência decretada;

7.9. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

7.10. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;

7.11. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Munícipio de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;

7.12. A observância das vedações do subitem 7.5 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.13.2. **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

7.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.13.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.13.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.13.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.13.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

5º da Constituição Federal.

7.13.9. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.13.10. Que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

7.13.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital)

8.3.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bom como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4.O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

8.6.O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.7.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

8.8. declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A critério do licitante, os documentos de habilitação exigidos no edital, poderão ser anexados, na terceira etapa de cadastro na plataforma, após o cadastramento da proposta, ou aguardar a etapa fase de habilitação caso seja vencedor do certame, conforme subitem 7.2 deste edital.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do
direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após a fase de envio dos lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após a fase de envio dos lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável uma única vez por igual prazo.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

9.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada na plataforma digital, conforme o anexo do preço de referência, valor unitário, observando o valor máximo a ser contratado pela Administração.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

10.2.2. Conter o preço unitário e total do item, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista no edital.

10.2.4. Nas situações em que a marca e/ou fabricante ofertados apresentarem o mesmo nome do licitante, deverá ser informado "marca própria e/ou fabricante próprio".

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.7.1. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.

10.7.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.

10.9. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante mesmo após a fase de lances, se ficar comprovado que a identificação ocorreu no cadastro da proposta.

10.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 (duas) horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

11.1. Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei n° 14.133/2021, tais como:

11.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

11.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ.

11.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.

11.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.6. **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br).

11.2.7. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

11.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei n° 14.133/2021)

11.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.4. Procuração

11.4.1. Anexar via plataforma, **documento de Procuração** em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO III).**

11.4.2. Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.4.3. Caso algum documento já esteja inserido no Sistema no ato do Credenciamento, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.

11.4.4. O Pregoeiro poderá fazer consulta ao *site* da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

– CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.4.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

11.5. Declarações

11.5.1. As declarações, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://licitar.digital/, conforme disposto neste Edital, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7. O lance deverá ser ofertado "de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo".

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. Critérios de desempate

12.22.1. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate consoante a Lei nº 14.133/21.

12.22.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.22.2.1. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital, nos termos do art. 36 do Decreto n° 50/2023.

12.22.2.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.22.2.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.22.2.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.22.2.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.22.2.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.22.2.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.22.2.8. empresas brasileiras;

12.22.2.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.22.2.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio, no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos possíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, ser for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo *"chat"*.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.1.1. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.1.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender a exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.,

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.1.5. Serão rejeitadas as propostas que:

14.1.5.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.

14.1.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

14.1.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

14.1.6.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.1.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro e homologado o procedimento e o objeto da licitação pela Autoridade competente.

Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A proposta será ajustada automaticamente pelo sistema considerando o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

15.2. Havendo divergência na proposta o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante os devidos ajustes conforme exigência do edital.

15.3. Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.4. O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do Saae-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

16. DO RECURSO

16.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica na decadência desse direito.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer:

16.3.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema,** também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.4. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei nº 14.133/21.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS; DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA; DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

18.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21;

18.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do SAAE de Pirapora/MG e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

18.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, observará o disposto no art. 71 do Decreto Municipal n° 50/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

18.3. **A vigência da Ata de Registro,** será de 12 meses podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 50/2023, mediante a anuência do fornecedor, os valores serão ajustados automaticamente, com vista a compensar a inflação, desde que comprovada a vantajosidade, observado o índice INPC.

18.4. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO IV e das condições previstas neste Edital.

18.5. A critério do SAAE PIRAPORA-MG, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pelo Seção de Licitações e Contratos, mediante nota de empenho ou Contrato, para a entrega do objeto na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a ARP.

18.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico secretaria@saaepirapora.com.br ou mediante protocolo na Secretaria do SAAE, localizada na Avenida Salmeron, 255 – centro – Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068.

18.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

18.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer sanção prevista na Lei Federal 14.133/21.

18.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público; ou

II- A pedido do fornecedor.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

19.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, verificar junto aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

19.3. Havendo formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, poderá ser aplicado o disposto no Decreto Municipal n° 50/2023.

20. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

20.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no ETP e Termo de Referência e será executado pelo Gestor de Contratos e Fiscal designados pela autoridade administrativa, para este fim, na eventualidade de não poderem exercer, serão nomeados substitutos.

20.2. Os critérios e atribuições do fiscal e gestor de contratos estão previstos no Decreto Municipal nº 41/2023 de 17/04/2023.

20.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

20.4. Os itens registrados serão solicitados mediante entrega parcelada, obedecendo o quantitativo mínimo a ser solicitado, conforme minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (anexos).

21. SANÇÕES E INRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização de Pessoas Jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

21.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei.

22. DA RESCISÃO

a. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

b. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

c. As hipóteses de extinção a que se referem as letras *b*, *c* e *d* do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

d. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

e. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

f. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

g. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

h. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

d) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

e) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

f) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

g) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Esta autarquia informa que na emissão da nota fiscal de mercadoria ou prestação de serviços deverão vir destacados a retenção do IRPJ, caso o fornecedor não realize o destaque, sofrerá a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12, tabela de retenção Anexo I, da Receita Federal.

a. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Modelo Preço Referência/Proposta Comercial, conforme plataforma;

c) **Anexo III** – Modelo de Procuração do Representante da Empresa;

d) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

b. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

c. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:

I- Portal Nacional de Contratações Publicas;

II- Diário Oficial do Município de Pirapora: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);

III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e

IV- No site https://licitar.digital.

d. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

e. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

f. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

g. Os licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

h. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Pirapora-MG.

i. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

j. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

k. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

l. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

m. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

n. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

o. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

p. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

q. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

r. Os resultados deste Pregão serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, e estarão disponíveis no site https://licitar.digital.

s. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

t. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

u. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora- MG, 27 de novembro de 2026.

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM:05392127681
Assinado de forma digital por PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM:05392127681
Dados: 2026.11.27 09:27:22 -03'00'

Patrick Cláudio Nascimento Valim.
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Comissão Permanente de Licitação N.º ____ SAAE Pirapora-MG

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e poços de visita (PV) em PEAD, para atendimento do SAAE de Pirapora/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As bombas dosadoras são usadas para transporte dos produtos químicos dos tanques até a calha parshall no tratamento da água captada no Rio São Francisco para transformá-la em Água Potável, de acordo com parâmetros limitados por valores mínimos e máximos permissíveis ao consumo humano, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde de 04 de maio de 2021.

A aquisição das bombas dosadoras é necessária, para que se tenha uma quantidade mínima para reposição imediata em caso de pane elétrica e que venha a danificar as que estão em uso, ou obstrução/deterioração do diafragma das mesmas, uma vez que estão em funcionamento nas duas estações de tratamento (ETA I e ETA II), um total de 8 bombas. Pela essência do equipamento que faz a dosagem dos produtos químicos que sai dos tanques, sua durabilidade varia, mas é inferior a dois anos, pelo seu excesso de uso e características corrosivas dos produtos que são dosados através delas.

A bomba peristáltica é uma evolução da bomba de diafragma, ela apresenta maior exatidão de dosagem, durabilidade e fácil manutenção. Por ter um valor mais elevado iremos comprar duas neste momento e a posterior substituir as bombas de diafragma gradativamente.

A rede coletora de esgoto sanitário do Bairro Bom Jesus II apresenta algumas falhas operacionais críticas decorrentes do colapso estrutural dos Poços de Visita (PVs) existentes, construídos em alvenaria/concreto armado onde observou-se o afundamento acentuado das estruturas de concreto, provocando o desnivelamento do fundo do poço e o desalinhamento da calha de escoamento. Esta avaria gera perda de vazão e refluxo, infiltração e exfiltração sobrecarregando a rede, a necessidade contínua de desobstrução e reparos paliativos em estruturas degradadas gera alto impacto orçamentário e transtornos operacionais à comunidade local. Para a solução definitiva dos problemas identificados, propõe-se a substituição dos poços danificados por Poço de Visita em Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

A aquisição será através de Pregão Eletrônico, na modalidade registro de preço tendo em vista que estabelece um mecanismo flexível para a contratação de itens necessários ao longo de um período, com preços e condições previamente acordados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant.
01	49314	**Bomba dosadora eletromagnética com painel digital 40L/h para dosar cloreto férrico e hidróxido de sódio (densidade 1,5) possuindo diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações.** **Especificação:** Bomba dosadora eletromagnética com painel digital 40L/h. para dosar Sulfato ferroso clorado e hidróxido de sódio (densidade 1,5) possuindo diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. **Características gerais:** Vazão: 40 L/h, Pressão mínima: 2 bar Gabinete: Alumínio, PVC ou Polipropileno Pintura: Epóxi Fixação Parede Regulagem: Manual Proporcional a sinal (0)4 - 20 mA (0-180 inj/min = 0 - 100%) Potência Consumida: 160 watts Peso líquido: máximo 8 kg Dimensões da embalagem: 28 x 25 x 20 cm Temperatura ambiente: 0ºC à 40ºC; Grau de proteção IP65. Altura de sucção 1,5 m Diafragma PTFE; Válvulas FPM Vedações FPM Temperatura máxima do fluído dosado 45°C. Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba.	unidade	12

		Válvula de sucção e descarga com dupla esfera. **Características elétricas:** Acionamento através de magneto. Potência consumida de 12 W. Tensão de operação 220 V, monofásica, 60 hz. Isolação classe F Proteção IP-65. **Materiais:** Cabeçote em PVC ou PVDF com saídas para encaixe em mangueiras de sucção e injeção de 3/8. Esferas duplas em PTFE (teflon). Diafragma em PTFE (teflon). Conexões em PVC. **Acessórios que acompanham as bombas dosadoras:** 01 Válvula de pé com Filtro em com 3/8 para encaixe na mangueira de sucção. 01 Válvula de Injeção anti-retorno em 3/8. 02- Parafusos e buchas para M6 para fixar a bomba dosadora na parede verticalmente. 01- Cabo de energia 1,5 mt comprimento com plug 2 polos + terra e tomada macho. 01 - Manual de Instalação e Operação e curva de Vazão.		
02	49315	**Bomba Peristáltica Digital acionada por motor de passo** **Vazão de 0 a 25 litros por hora** **Pressão máxima: 0,5 Bar** **Digital com display retro – iluminado**	unidade	10

		Variação de juste de vazão de 0,1 em 0,1% **Controle da vazão nos modos** Manual Controle 4 a 20 mA Digital (contato seco) N:1 1:N PPM Batelada **Visualização da vazão no display em:** Litros/h ml/minuto % Função Calibragem de vazão Entrada para sensor de nível de produto químico Detector de rompimento de tubo membrana Função reversão de sentido de rotação para troca do tubo membrana Grau de proteção IP65 Geração de ruído menor do que 35 dB Tensão de alimentação de 100 a 240 Vac automática **Incluso Kit de instalação composto:** 1 suporte de fixação de parede com bucha e parafusos em aço inoxidável 1 filtro de fundo em PVDF		

		1 Válvula de injeção com retenção em PVDF com esfera cerâmica e mola em hastelloy 2 metros de mangueira de polietileno de média densidade para injeção 2 metros de mangueira de PVC cristal para sucção **Peças sobressalentes:** 01 conjuntos de roletes 02 membranas (mangotes)		
03	49316	**Kit de reparo para as bombas peristálticas equivalentes ao item 02 contemplando no mínimo:** 01 conjuntos de roletes 02 membranas (mangotes)	Kit	10
04	49653	**Poço de Visita (PV) fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)** rotomoldado em polietileno virgem, 100% estanque, desenvolvido para redes de esgoto sanitário e/ou drenagem pluvial, com diâmetro nominal do corpo de **1.000 mm** e altura total de **4.000 mm** (composto por base e prolongadores modulares). **Especificações Principais:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, aditivado contra raios ultravioletas (proteção UV mínima de 24 meses), fabricado pelo processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas estruturais. ○ Diâmetro interno/nominal do corpo: **1.000 mm (1,0 m)** ○ Altura total do poço: **4.000 mm (4,0 m)** (ajustável através de sistema modular de prolongadores) ○ Boca de acesso superior: Diâmetro interno de aproximadamente 600 mm (compatível com cones de redução e	Unid.	06

		tampas/grelhas de ferro fundido ou polímero). ○ **3 (três) entradas** compatíveis com tubulações **DN 150 mm / DN 200 mm**. ○ 1 (uma) saída compatível com a rede (DN 150/200 mm conforme projeto). ○ Fundo da base com calha/bancada hidraulicamente moldada para escoamento livre, evitando acúmulo de sedimentos (caráter autolimpante). ○ Produto 100% estanque, resistente à pressão do lençol freático e raízes. ○ Acompanha anéis de vedação em borracha nitrílica (NBR 7676) ou elastômero próprio para esgoto em cada conexão e junta modular. ○ Fabricação em conformidade com as diretrizes da norma **NTS 0234** (Sabesp / normas técnicas de saneamento aplicáveis) e **ABNT NBR 7676**. ○ Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante certificado pela **ISO 9001**. **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material.		

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, para atender ao solicitado neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo II, em uma via, com identificação do fornecedor,

nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no endereço: **Av. Salmeron, 255 - Centro - Pirapora - MG, 39270-068** Pirapora/MG, no horário comercial (08:00h as 11:30h e de 13:30h as 17:00h) dos dias úteis, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos orçamentários para esta aquisição ocorrerão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Financeira, uma vez que se trata de processo de registro de preços para o exercício de 2026 e posteriores.

Esta Ata terá validade de 12 meses podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora;

8.2. No ato da entrega, a Gerência de Compras, Patrimônio e Almoxarifado através do Setor de Almoxarifado emitirá o recebimento provisório após a conferência dos produtos/materiais e conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

8.3. O recebimento definitivo será emitido pela Gerência de Tratamento de Água e Esgoto e pela Gerência de Manutenção e Expansão de Redes de Esgoto

8.4. O departamento responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo 2 dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto;

8.5. O SAAE Pirapora reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

8.6. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora recusará os produtos/ materiais que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

8.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 5 dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos 5 dias úteis, definidos neste Termo;

8.8. Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues em no máximo **20 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, podendo ser prorrogado, **desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.**

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto;

9.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 5 dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.

9.4. A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto/ material com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;

10.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante entrega e em parcela única.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo *xml* gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via *e-mail* para compras@saaepirapora.com.br;

12.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;

12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

12.4. Uma vez apresentada a documentação indicada, a área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 5 dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

12.5. Uma vez atestada a Nota Fiscal, o responsável pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Financeiro dará ciência ao pagamento e caso haja alguma pendência, esta ficará retida, até que se resolva tal pendência;

12.6. Após a liberação da Nota Fiscal a Gerência de Planejamento, Orçamento e Financeiro/Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

12.7. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

12.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.10. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.6, incidirão encargos, calculados "*pro rata die*", com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;

12.11. Não será permitida antecipação de pagamento.

13. SANÇÕES

13.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a

diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Menor preço por item, com o objetivo de proporcionar maior competitividade.

Pirapora-MG, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Magalhães de Oliveira
Gerência de Tratamento de Água e Esgoto Sanitário
SAAE/Pirapora-MG

Leidson Luiz Dias Marinho
Gerente de Manutenção e Expansão de Redes de Esgoto
SAAE/Pirapora-MG

ANEXO II -PREÇO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA COMERCIAL

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba dosadora eletromagnética com painel digital 40L/h para dosar cloreto férrico e hidróxido de sódio (densidade 1,5) possuindo diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Especificação: Bomba dosadora eletromagnética com painel digital 40L/h. para dosar Sulfato ferroso clorado e hidróxido de sódio (densidade 1,5) possuindo diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações. Características gerais: Vazão: 40 L/h, Pressão mínima: 2 bar Gabinete: Alumínio, PVC ou Polipropileno Pintura: Epóxi Fixação Parede Regulagem: Manual Proporcional a sinal (0)4 - 20 mA (0-180 inj/min = 0 - 100%) Potência Consumida: 160 watts Peso líquido: máximo 8 kg Dimensões da embalagem: 28 x 25 x 20 cm Temperatura ambiente: 0ºC à 40ºC; Grau de proteção IP65. Altura de sucção 1,5 m Diafragma PTFE; Válvulas FPM Vedações FPM Temperatura máxima do fluído dosado 45°C. Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba. Válvula de sucção e descarga com dupla esfera. Características elétricas: Acionamento através de magneto. Potência consumida de 12 W.	unidade	12	4.685,32	56.223,84

	Tensão de operação 220 V, monofásica, 60 hz. Isolação classe F Proteção IP-65. Materiais: Cabeçote em PVC ou PVDF com saídas para encaixe em mangueiras de sucção e injeção de 3/8. Esferas duplas em PTFE (teflon). Diafragma em PTFE (teflon). Conexões em PVC. Acessórios que acompanham as bombas dosadoras: 01 Válvula de pé com Filtro em com 3/8 para encaixe na mangueira de sucção. 01 Válvula de Injeção anti-retorno em 3/8. 02- Parafusos e buchas para M6 para fixar a bomba dosadora na parede verticalmente. 01- Cabo de energia 1,5 mt comprimento com plug 2 polos + terra e tomada macho. 01 - Manual de Instalação e Operação e curva de Vazão.				
02	Bomba Peristáltica Digital acionada por motor de passo Vazão de 0 a 25 litros por hora Pressão máxima: 0,5 Bar Digital com display retro – iluminado Variação de juste de vazão de 0,1 em 0,1% Controle da vazão nos modos: Manual Controle 4 a 20 mA Digital (contato seco) N:1 1:N PPM Batelada Visualização da vazão no display em: Litros/h ml/minuto % Função Calibragem de vazão	Unidade	10	5.863,67	58.636,70

	Entrada para sensor de nível de produto químico Detector de rompimento de tubo membrana Função reversão de sentido de rotação para troca do tubo membrana Grau de proteção IP65 Geração de ruído menor do que 35 dB Tensão de alimentação de 100 a 240 Vac automática Incluso Kit de instalação composto: 1 suporte de fixação de parede com bucha e parafusos em aço inoxidável 1 filtro de fundo em PVDF 1 Válvula de injeção com retenção em PVDF com esfera cerâmica e mola em hastelloy 2 metros de mangueira de polietileno de média densidade para injeção 2 metros de mangueira de PVC cristal para sucção Peças sobressalentes: 01 conjuntos de roletes 02 membranas (mangotes)				
03	Kit de reparo para as bombas peristálticas equivalentes ao item 02 contemplando no mínimo: 01 conjuntos de roletes 02 membranas (mangotes)	Kit	10	912,00	9.120,00
04	Poço de Visita (PV) fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) rotomoldado em polietileno virgem, 100% estanque, desenvolvido para redes de esgoto sanitário e/ou drenagem pluvial, com diâmetro nominal do corpo de 1.000 mm e altura total de 4.000 mm (composto por base e prolongadores modulares). Especificações Principais: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, aditivado contra raios ultravioletas (proteção UV mínima de 24 meses), fabricado pelo	Unidade	06	10.144,67	60.869,22

	processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas estruturais. Diâmetro interno/nominal do corpo: 1.000 mm (1,0 m) Altura total do poço: 4.000 mm (4,0 m) (ajustável através de sistema modular de prolongadores) Boca de acesso superior: Diâmetro interno de aproximadamente 600 mm (compatível com cones de redução e tampas/grelhas de ferro fundido ou polímero). 3 (três) entradas compatíveis com tubulações DN 150 mm / DN 200 mm. 1 (uma) saída compatível com a rede (DN 150/200 mm conforme projeto). Fundo da base com calha/bancada hidraulicamente moldada para escoamento livre, evitando acúmulo de sedimentos (caráter autolimpante). Produto 100% estanque, resistente à pressão do lençol freático e raízes. Acompanha anéis de vedação em borracha nitrílica (NBR 7676) ou elastômero próprio para esgoto em cada conexão e junta modular. Fabricação em conformidade com as diretrizes da norma NTS 0234 (Sabesp / normas técnicas de saneamento aplicáveis) e ABNT NBR 7676. Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante certificado pela ISO 9001. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material.				

OBS: O custo estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 184.849,76 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

Comissão Permanente de Licitação N.º _____ SAAE Pirapora-MG

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 17672/2026

A empresa_____, CNPJ_____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____expedido pela _____,CPF nº., endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS N. º 26/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
FORNCEDORA**:**
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e poços de visita (PV) em PEAD, para atendimento do SAAE de Pirapora/MG".

VIGÊNCIA: **12 meses**
PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório 67/2026– Pregão Eletrônico 26/2026**
ÁREA REQUISITANTE: **Diretoria Operacional**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, neste ato representada por seu Diretor, **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria nº 072 de 05 de abril de 2026, publicada dia 08/04/2026, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 67/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto do Município de Pirapora/MG: nº 41/2023, 42/2023, 43/2023 e 50/2023, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas dosadoras e poços de visita (PV) em PEAD, para atendimento do SAAE de Pirapora/MG,** conforme a necessidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora e especificações constantes do anexo I do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 26/2026, e nas quantidades solicitadas para cada entrega.

2. DO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, *será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços*, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item do TR	**Cód. SAAE**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Vr. Unit.**	**Vr. total**
01	XXXX	XXXX	XX	XXX		

Valor total deste registrado nesta ATA: R$.....

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.2. **O quantitativo mínimo a ser solicitado, será observado conforme descrição do Termo de Referência.**

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/2021 Decreto Municipal n° 50/2023, mediante a anuência do fornecedor, os valores serão ajustados automaticamente, com vista a compensar a inflação, desde que comprovada a vantajosidade, observado o índice INPC.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme previsto na Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. Poderá ser promovida a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. **O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços**.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14 .133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,

6.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 50/2023.

6.5.1. **DAS PENALIDADES**

6.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

6.6.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 50/2023.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

7.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)

do(s) fornecedor(s) registrado(s)